



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

MENSAGEM Nº 66, de 21 de maio de 2014

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORA VEREADORA,
SENHORES VEREADORES:**

Conforme estabelece o § 2º do artigo 52 da Lei nº 2.043/2010, que dispõe sobre a política municipal dos direitos da criança e do adolescente, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Conselho Tutelar, a remuneração dos conselheiros tutelares será reajustada anualmente, no mês de maio, com base no INPC acumulado no ano anterior.

Em vista disso e considerando que o INPC acumulado no ano de 2013 foi de 5,56% (cinco inteiros e cinquenta e seis centésimos por cento), o novo valor da remuneração mensal dos referidos conselheiros será de R\$ 1.951,44 (um mil novecentos e cinquenta e um reais e quarenta e quatro centavos), com efeito retroativo a 1º de maio de 2014.

Para tanto, submetemos à análise dessa Casa o incluso Projeto de Lei que “dispõe sobre o reajuste da remuneração dos membros do Conselho Tutelar”.

Respeitosamente,



LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR
ADRIANO REMONTI
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
TOLEDO – PARANÁ**



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI

Dispõe sobre o reajuste da remuneração dos membros do Conselho Tutelar.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei dispõe sobre o reajuste da remuneração dos membros do Conselho Tutelar.

Art. 2º – Fica reajustada em 5,56% (cinco inteiros e cinquenta e seis centésimos por cento) a remuneração dos membros do Conselho Tutelar, passando a ser de R\$ 1.951,44 (um mil novecentos e cinquenta e um reais e quarenta e quatro centavos) por mês.

Parágrafo único – O reajuste de que trata o **caput** deste artigo tem eficácia retroativa a 1º de maio de 2014.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 21 de maio de 2014.



LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Mem nº 36/2014 – SRH

Toledo, 09 de abril de 2014.

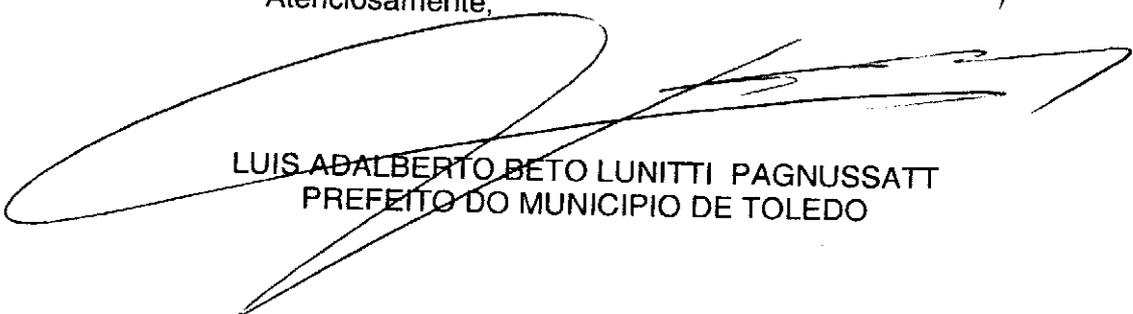
Para: Rejane Marlene Linck Neumann - Presidente do CMDCA
C/C: Ineiva Terezinha Kreutz Louzada - Secretária Municipal de Assistência Social e Proteção à Família

Assunto: Reajuste da Remuneração dos membros do Conselho Tutelar.

Considerando o contido na Lei nº 2043/2010, que “Dispõe sobre a política municipal dos direitos da criança e do adolescente, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Conselho Tutelar”, no artigo 52, § 2º, informamos que o INPC referente ao período de janeiro a dezembro de 2013 foi de 5,56%, sendo este o percentual que será concedido, no reajuste da remuneração dos membros do Conselho Tutelar, no mês maio/2014.

Quanto à solicitação realizada, através da Comissão Especial, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo – CDMCA, referente a readequação salarial dos conselheiros, o Município de Toledo informa que diante de fatores, como: o índice de reajuste dos servidores públicos municipais e os índices da receita municipal não é possível apresentar, neste momento, proposta de readequação salarial dos conselheiros, além do reajuste previsto legalmente.

Atenciosamente,



LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICIPIO DE TOLEDO

PL 096/2014
AUTORIA: Poder Executivo

